



Editoração Casa Civil
CÉARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

112

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº053 | FORTALEZA, 20 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº172/2025.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024 DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo a Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº17.607 de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de assistência social e dá outras providências, em seu § 3º artigo 11, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - A Reprogramação dos Saldos do Cofinanciamento do Governo Federal – referente ao exercício 2024, dos recursos ordinários de execução da Secretaria da Proteção Social - SPS, conforme discriminação a seguir:

I. Índice de Gestão Descentralizado do Suas – IGD/SUAS, Portaria nº 1043/2024, art. 35 e de acordo com a Conta nº 27.284-1 no valor de R\$25.544,15 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)

II. Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSuas, Portaria nº 1043/2024, art. 36 de acordo com a Conta nº 27.294-9 no valor de R\$ 10,44(dez reais e quarenta e quatro centavos)

III. Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Brasil – IGD/Programa Bolsa Família, Portaria nº 1043/2024, art. 35 de acordo com a Conta nº 27.282-5 no valor de R\$ 146.785,12 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

IV. Índice de Gestão Descentralizado do Programa Auxílio Brasil – IGD/Programa Auxílio Brasil, Portaria nº 1043/2024, art. 35 de acordo com a conta nº 29.213-3 no valor de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos).

V. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD, Portaria nº 1043/2024, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.555-8 PROCAD no valor de R\$ 432,11 (quatrocentos e trinta dois reais e onze centavos).

VI. Programa AcesSuas Trabalho de acordo com a Conta nº 28.125-5, Portaria nº 1043/2024, art. 36 no valor de 10.773,46 (dez mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

VII. Proteção Social Especial da Média Complexidade – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, Portaria nº 1043/2024, art. 36 de acordo com a Conta nº 27.280-9 no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

VIII. MAC – Incremento - Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade, Portaria nº 1043/2024, art. 36 de acordo com a Conta nº 27.860-2. no valor de R\$ 218.876,26 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta seis reais e vinte seis centavos)

IX. Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz de acordo com a Conta nº 27.540-9, Portaria nº 1043/2024, art.36 no valor de R\$ 218.323,50 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte três reais e cinquenta centavos)

X. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 – Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.800-X no valor de R\$ 379.425,96 (trezentos e setenta nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais e noventa e seis centavos)

- XI. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.801-8 no valor de R\$ 379.425,96 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais e noventa e seis centavos).
- XII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.802-6 no valor de R\$ 196.251,98 (cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)
- XIII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.803-4 no valor de R\$ 1.138.277,89 (hum milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
- XIV. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.805-0 no valor de R\$ 199.389,35 (cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
- XV. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.811-5 no valor de R\$ 143.809,78 (cento e quarenta três mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos).
- XVI. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.812-3 no valor de R\$ 161.864,94 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
- XVII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.813-1 no valor de R\$ 191.676,57 (cento e noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
- XVIII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.814-X no valor de R\$ 200.365,54 (duzentos mil, trezentos e sessenta cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- XIX. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.815-8 no valor de R\$ 238.781,99 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).
- XX. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.817-4 no valor de R\$ 431.544,72 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
- XXI. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.818-2 no valor de R\$ 200.365,54 (duzentos mil, trezentos e sessenta cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- XXII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.819-0 no valor de R\$ 199.4229,27 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte sete centavos).
- XXIII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.820-4 no valor de R\$ 201.730,02 (duzentos e um mil, setecentos e trinta reais e dois centavos).
- XXIV. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.821-2 no valor de R\$ 200.793,75 (duzentos mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
- XXV. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.822-0 no valor de R\$ 197.556,73 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta seis reais e setenta e três centavos).
- XXVI. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.823-9 no valor de R\$ 218.683,70 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
- XXVII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.824-7 no valor de R\$ 199,389,35 (cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
- XXVIII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.825-5 no valor de R\$ 198.961,14 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)
- XXIX. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.826-3 no valor de R\$ 137.027,67 (cento e trinta sete mil, vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
- XXX. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.827-1 no valor de R\$ 246.764,17 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).
- XXXI. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.828-X no valor de R\$ 245.763,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
- XXXII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.829-8 no valor de R\$ 196.620,46 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).
- XXXIII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.830-1 no valor de R\$ 251.001,81 (duzentos e cinquenta um mil, um real e oitenta e um centavos).
- XXXIV. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.869-7 no valor de R\$ 198,178,34 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
- XXXV. Proteção Social Especial – SIGTV – GND4 - Portaria 1043, art. 36 de acordo com a Conta nº 29.871-9 no valor de R\$ 200.519,01 (duzentos mil, quinhentos e dezenove reais e um centavos).
- XXXVI. Proteção Social Especial – SIGTV – GND3 – Portaria 1044/2024, art.53 de acordo com a Conta nº 28.735-0 no valor de R\$ 53,07 (cinquenta e três reais e sete centavos)
- XXXVII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND3 – Portaria 1044/2024, art.53 de acordo com a Conta nº 29.756-9 no valor de R\$ 532,99 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).
- XXXVIII. Proteção Social Especial – SIGTV – GND3 – Portaria 1044/2024, art.53 de acordo com a Conta nº 29.757-7 no valor de R\$ 2.904,24 (dois mil, novecentos e quatro reais e vinte quatro centavos).
- XXXIX. Proteção Social Especial – SIGTV – GND3 – Portaria 1044/2024, art.53 de acordo com a Conta nº 30050-0 no valor de R\$ 18.442,18 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2025.

Célia Maria de Souza Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **